

Portaria nº 002/2020-TJD

Dispõe sobre a retomada parcial do expediente e dos prazos processuais do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Futebol, a instituição de regime remoto de sessões de julgamento e a formação de Comissão Especial para o julgamento de processos pendentes a partir de 13 de junho de 2020, exclusivamente quanto aos procedimentos relativos ao Campeonato Mineiro SICOOB 2020 – Módulo I.

O Presidente, conjuntamente com o Vice-Presidente e Corregedor e com o Procurador-Geral, todos do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Futebol, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 9º, I, do CBJD, e 12, inc. II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Futebol,

RESOLVE:

Considerando o dever de zelo da Presidência pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva;

Considerando que o Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Futebol, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde com relação à pandemia da Covid-19, suspendeu todos os prazos processuais dos procedimentos em trâmite junto a este Tribunal de Justiça Desportiva, assim como todas as sessões de julgamento, incluídos aqueles relativos às Comissões Disciplinares do TJD e do SFAC, por período indeterminado;

Considerando a Reunião Extraordinária realizada entre a FMF e os clubes participantes do Campeonato Mineiro SICOOB 2020 – Módulo I, em que se deliberou o reinício da referida competição em 26 de julho de 2020, com término previsto para 05 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade de se concluir o julgamento dos processos pendentes de decisão no âmbito deste Tribunal, bem como daqueles decorrentes do reinício do Campeonato Mineiro SICOOB 2020 – Módulo I, a fim de garantir a celeridade da Justiça Desportiva e possibilitar a atuação adequada no restante do Campeonato Mineiro SICOOB 2020 – Módulo I;

Considerando a Resolução n. 005 de 20 de maio de 2020 do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, que determinou que cada tribunal deve regulamentar sua forma de funcionamento e a realização de sessões de julgamentos virtuais por sistema telepresencial;

EDITAR a presente Portaria pelo disposto a seguir:

Art. 1º - Exclusivamente quanto aos processos relativos ao Campeonato Mineiro SICOOB 2020 – Módulo I, os prazos processuais neste Tribunal voltarão a correr a partir do dia 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica instituída, nos termos do art. 11, inc. XIV, do Regimento Interno do TJD/FMF, uma Comissão Disciplinar Especial com a competência para processar e julgar as matérias referidas no art. 28 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com relação a todos os processos já em trâmite e ainda não julgados, assim como aqueles que vierem a ser promovidos, relativos ao Campeonato Mineiro SICOOB 2020 – Módulo I.

Parágrafo único - A Comissão Disciplinar Especial será formada pelos Auditores Presidentes das Comissões Disciplinares do Tribunal e mais um membro designado pelo Presidente do Pleno do TJD/FMF.

Art. 3º - A Secretaria do TJD/FMF deverá identificar o acervo de processos pendentes de julgamento e de súmulas pendentes de denúncia relativos ao Campeonato Mineiro SICOOB 2020 – Módulo I, bem como do estado em que se encontram, organizar a pauta de julgamentos e intimar os interessados nos prazos e na forma legal.

Art. 4º - As sessões de julgamento serão realizadas por meio eletrônico, através da plataforma de conferências “ZOOM”, cujo endereço e forma de acesso serão disponibilizados pela Secretaria do TJD/FMF e regularmente comunicadas a todas as partes e interessados.

§ 1º - As sessões de julgamento poderão acontecer em qualquer dia da semana útil (segunda a sexta-feira), sempre às 19 horas.

§ 2º - Para garantir o direito de defesa, deverá estar presente às sessões de julgamento um Defensor Dativo dos quadros do TJD/FMF, previamente intimado.

Art. 5º - A Secretaria do TJD deverá promover a ampla divulgação desta resolução pelas plataformas disponíveis.

Art. 6º – A presente Resolução foi deliberada entre a Presidência, a Corregedoria e a Procuradoria-Geral e submetida ao Pleno deste Tribunal de Justiça Desportiva da

Federação Mineira de Futebol, em Sessão Administrativa Extraordinária, excepcionalmente realizada por via eletrônica, tendo sido aprovada à unanimidade.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.

BRUNO DIAS CÂNDIDO
Presidente do TJD/FMF

GUILHERME DE CARVALHO DOVAL
Vice-Presidente e Corregedor do TJD/FMF

GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
Procurador-Geral do TJD/FMF